

FACULDADES BATISTA DO PARANÁ

**REGULAMENTO INTERNO DE NORMAS DA BIBLIOTECA XAVIER ASSUMPÇÃO
DA FABAPAR**

ATUALIZADO EM 2018

CURITIBA

2018

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

Art. 1.º A Biblioteca Xavier Assumpção da FABAPAR é um órgão que está vinculado administrativamente à Direção Geral da FABAPAR. O Acesso a ela é geral, embora controlado, atendendo usuários da Instituição e ao público da comunidade externa. As normas da Biblioteca são regulamentadas pelo Conselho Superior de Educação das Faculdades Batista do Paraná (CONSUP).

Art. 2.º O objetivo da Biblioteca da FABAPAR é proporcionar o acesso à informação a todos os usuários institucionais, assim como aos integrantes da comunidade externa, visando o aprofundamento dos estudos e do conhecimento, seja pelo empréstimo ou consulta ao acervo.

Art. 3.º O horário de funcionamento da Biblioteca é definido pelo CONSUP. Os horários estão disponíveis aos usuários em locais visíveis e também no Portal da Biblioteca.

Parágrafo único. A comunidade acadêmica terá prioridade no uso da Biblioteca da FABAPAR, assim como do espaço e acervos físico e virtual, bem como dos serviços.

CAPÍTULO II

DO ACERVO

Art. 4.º As coleções existentes na Biblioteca da FABAPAR constituem-se de:

1. obras de referência impressas e on-line;
2. obras de pesquisa e estudo impressas e on-line;

3. periódicos especializados e de conhecimentos gerais impressos e on-line;
4. materiais multimídia;
5. acervo digitalizado para pessoas com deficiência;
6. obras raras e coleções especiais;
7. redes de informações cooperativas.

Parágrafo único. A Biblioteca Xavier Assumpção é depositária legal de todo o material bibliográfico em meio impresso e digitalizado existente na Instituição, não importando a localização e a forma de incorporação patrimonial.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 5.º É permitido ao usuário:

1. utilizar a Biblioteca nos ambientes virtuais e físicos destinados à consulta, estudo e pesquisa;
2. ter livre acesso aos materiais disponíveis, com exceção do acervo restrito;
3. reproduzir, em caráter excepcional, o acervo bibliográfico com a devida autorização e respeitadas as restrições legais;
4. utilizar o empréstimo domiciliar dos materiais disponíveis para esse fim;
5. usar os terminais de computador para pesquisas científicas, consultas à página e ao Sistema de Informação da Biblioteca da FABAPAR;
6. utilizar as salas de estudo em grupo nas condições definidas por este Regulamento;
7. De acordo com a Lei 9610/98 de Direitos Autorais, o Decreto Nº 9.522, de 8 de Outubro de 2018, que promulga o Tratado de Marraqueche, para facilitar o acesso

a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013. A Biblioteca da FABAPAR disponibiliza aos usuários com deficiência bases com acesso on-line, assim como atende conforme a demanda usando os mais diversos meios de comunicação como aplicativos, redes sociais, e-mail, etc.

Art. 6.º Não é permitido ao usuário:

1. entrar na Biblioteca da FABAPAR com bolsas, sacolas, pastas, malas ou outro recipiente, devendo deixar tais objetos no guarda-volumes;
2. danificar os materiais pertencentes ao acervo;
3. consumir bebidas, alimentos, fumar ou praticar jogos de qualquer espécie no interior da Biblioteca;
4. utilizar-se de aparelhos sonoros, material perfurante ou cortante e qualquer outro objeto que venha a perfurar, cortar ou danificar o material bibliográfico e eletrônico. Não se permite colocar em risco as instalações, o patrimônio em geral, os usuários e os funcionários da Biblioteca;
5. usar telefone celular no recinto da Biblioteca. Os aparelhos devem ficar desligados ou no modo silencioso;
6. falar em voz alta ou produzir ruídos que atrapalhem o estudo ou leitura dos demais usuários da biblioteca;
7. infringir qualquer norma de funcionamento interno estipulada neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO PARA EMPRÉSTIMO

Art. 7.º Poderão inscrever-se na Biblioteca da FABAPAR, mediante cadastro, todos os usuários com vínculo institucional nos cursos de longa duração.

Art. 8.º A inscrição é feita via Secretaria Acadêmica. Em alguns casos específicos ela pode ser feita diretamente na Biblioteca Xavier Assumpção, ou mediante comprovação de vínculo institucional.

Art. 9.º Para os egressos é ofertada a continuação do uso dos serviços à Biblioteca da FABAPAR mediante o pagamento de uma taxa anual de R\$ 70,00, que é determinada pelo Conselho de Administração da FABAPAR. É também solicitado comprovante de residência (contas de água, luz ou contas de banco). As regras de conduta e empréstimo seguem descritas neste Regulamento.

Art. 10.º Todos regularmente cadastrados na Biblioteca da FABAPAR, utilizarão o Cartão de Identificação Institucional — CII — para efetuar o empréstimo, sendo **obrigatória à apresentação do mesmo.**

Art. 11.º Todos os usuários serão recadastrados automaticamente na biblioteca no início de cada período letivo no momento da matrícula.

Parágrafo único. O extravio e/ou perda do Cartão de Identificação Institucional — CII — de usuário, implicará na impossibilidade de empréstimo de material na Biblioteca da FABAPAR, devendo o usuário providenciar a segunda via, que terá um custo determinado pelo Conselho de Administração da instituição.

CAPÍTULO V

DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAL

Art. 12.º O empréstimo pode ser domiciliar ou para simples reprodução, conforme Lei 9.610/98 de Direitos Autorais.

Art. 13.º Não serão objetos de empréstimo domiciliar as obras de referência (dicionários, enciclopédias, guias, entre outros) as obras raras e coleções especiais, as monografias, as dissertações e teses, os livros de reserva permanente e os livros de uso local.

Art. 14.º Os materiais de uso local e obras de referência são considerados reserva técnica permanente. O empréstimo dos materiais de reserva permanente para reprodução terá a duração máxima de duas horas. A quantidade de material que pode ser retirado segue conforme a tabela do **Art. 15º deste regulamento**. A devolução estende-se até às 21h45. A não devolução no horário previsto implica em pagamento de multa de R\$ 5,00, por hora para cada item emprestado

Art. 15.º O tipo de material, as categorias, os prazos e as cotas de cada usuário para empréstimo domiciliar, obedecem às condições constantes no quadro abaixo:

CATEGORIAS	PRAZOS	COTA DE MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO
Professores	15 dias	10 unidades
Mestrado	180 dias	10 unidades
Alunos Graduação	7 dias	4 unidades
Alunos especialização	15 dias	5 unidades
Funcionários e estagiários	7 dias	3 unidades
Egressos	7 dias	1 unidade

Nota: * São considerados materiais de empréstimo livros, periódicos e multimeios — fita de vídeo, DVD, CD ROM e fita cassete.

Parágrafo único: No caso de usuários em exercício domiciliar, a cota fica a critério do bibliotecário responsável dependendo da demanda de uso do material solicitado.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Art. 16.º O empréstimo domiciliar poderá ser renovado, desde que não haja reserva do exemplar, e por igual prazo, podendo ser feito no balcão de empréstimo da Biblioteca; através do sistema de informação a Biblioteca; via Whatsapp; ou e-mail. Quando o usuário utilizar Whatsapp ou e-mail, deve fazer o pedido de renovação no período do horário de funcionamento da Biblioteca. Se o pedido for efetuado após o horário de atendimento, e o material estiver com data de vencimento para o dia do pedido, será cobrado multa.

Parágrafo único. O empréstimo somente poderá ser renovado no Balcão de Atendimento mediante a apresentação do material dentro dos prazos estipulados neste Regulamento. **Não serão renovados os materiais de empréstimos especiais ou Uso Local.**

CAPÍTULO VII

DA RESERVA DE MATERIAL

Art. 17.º O usuário poderá solicitar reserva de materiais somente quando existir demanda de empréstimo de todos os exemplares do material solicitado. Quando o material for devolvido pelo usuário que está de posse do mesmo, ficará à disposição do usuário que fez a reserva, este terá 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o empréstimo. O usuário receberá uma notificação automática enviada pelo sistema (lembrando a responsabilidade de atualizar o e-mail é do usuário). Após este prazo, a reserva passará automaticamente para o próximo usuário da fila de espera.

Art. 18.º Também poderão ser objetos de reserva prévia, para empréstimo domiciliar e uso no recinto da Biblioteca, as fitas de vídeo, cds e dvds.

CAPÍTULO VIII

DO EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECAS (EXTERNAS)

Art. 19.º O empréstimo interbibliotecas, obedece aos princípios do empréstimo conforme regulamento de cada instituição conveniada. O referido empréstimo somente

é permitido aos usuários ativos, e com a autorização do Bibliotecário. O serviço não é oferecido aos usuários egressos e dos cursos de extensão.

Art. 20º A cota de empréstimo interbibliotecas não deverá ultrapassar três itens. Os prazos de devolução e penalidades são impostos pela biblioteca cedente.

CAPÍTULO IX

DO USO DA INTERNET

Art. 21º O usuário poderá fazer uso da internet para fins de pesquisa científica. Havendo necessidade de agendamento de horário, poderá fazê-lo no Balcão de Atendimento, pelo telefone fixo ou Whatsapp.

Art. 22º O usuário poderá pesquisar por um período de uma hora, podendo ultrapassar o horário caso não haja demanda de uso.

Art. 23º Será permitido o uso da internet na Biblioteca da FABAPAR somente para a comunidade acadêmica.

Art. 24º Os usuários poderão trazer dispositivo de USB ou fazer uso do armazenamento em nuvem (Google Drive) para fazer cópia ou ter acesso a pesquisas. As pesquisas não poderão ser armazenadas no disco rígido dos computadores da Biblioteca.

Art. 25º Não são permitidas pesquisas em fontes de informações pornográficas. Não é permitido instalar ou desinstalar programas, fazer uso de jogos (exceto se solicitado em sala de aula).

Art. 26º Ao utilizar os computadores de Pesquisa, os usuários poderão solicitar ajuda aos atendentes da Biblioteca para sanar dúvidas de acesso à informação e também de utilização dos equipamentos.

Art. 27º Os softwares instalados nos computadores estão disponíveis para uso geral, porém é proibida a cópia destes programas ou a instalação em outros equipamentos.

Parágrafo único: Os usuários que não cumprirem o regulamento estarão sujeitos a punições de multas que poderão variar de acordo com a infração cometida. A multa será determinada pelo Conselho de Administração..

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 28.º Amparado pelo artigo 186 do Código Civil, o usuário que estiver inadimplente com a Biblioteca da FABAPAR, fica impedido de renovar matrícula, até que regularize a sua situação.

Art. 29.º O atraso na devolução do material retirado sob qualquer forma de empréstimo, sujeitará o usuário às seguintes sanções:

Parágrafo 1º No caso de empréstimo domiciliar, a não devolução do material no prazo estabelecido implicará em multa diária por unidade e por dia de atraso, estabelecida pela direção da FABAPAR. Será cobrado o valor de R\$ 1,00, diário para cada item e por dia de atraso.

Parágrafo 2º No caso de empréstimo de livros de Uso Local e Obras de Referência para reprodução, a devolução deverá ser feita no prazo de duas horas. Vencido o prazo de duas horas, o sistema computará multa a cada duas horas para cada unidade. A multa é estabelecida pelo Conselho de Administração. Será cobrado o valor de R\$ 5,00, diário para cada item e por dia de atraso.

Parágrafo 3º Caso o usuário tenha sido vítima de furto, roubo ou tenha perdido o material, ele deve adquirir outro igual para devolver a Biblioteca. Se a obra está esgotada, o usuário deve solicitar orientações ao bibliotecário sobre como proceder.

Art. 30.º O usuário com pendência na Biblioteca da FABAPAR não efetuará empréstimo de material para qualquer fim.

Art. 31.º O usuário que cometer falta grave na Biblioteca da FABAPAR tem seus direitos suspensos por um período determinado conforme análise realizada pelo Conselho Superior de Ensino das Faculdades Batista do Paraná (CONSUP).

Parágrafo único: Para efeito deste Regulamento, considera-se falta grave:

1. furtar ou mutilar (grifar, escrever, rasgar ou cometer qualquer dano) em materiais da Biblioteca;
2. falsificar documentos da Biblioteca da FABAPAR e emprestar o Cartão de Identificação Institucional — CII — para terceiros;
3. ofender moral ou fisicamente funcionários da Biblioteca da FABAPAR sob quaisquer circunstâncias.

Art. 32.º O usuário que perturbar a ordem poderá ser advertido verbalmente pelo Bibliotecário ou pelo responsável, podendo ser solicitada a sua saída do recinto.

Parágrafo único: O usuário reincidente em qualquer uma dessas faltas terá seu empréstimo de material suspenso por prazo a ser determinado pelo Conselho Superior de Educação das Faculdades Batista do Paraná (CONSUP).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33.º A impossibilidade de solução administrativa de pendências, com qualquer usuário, será comunicada pelo Bibliotecário responsável à Direção Geral para as providências cabíveis.

Art. 34.º Os casos especiais ou omissos em face deste Regulamento serão decididos em conjunto com Coordenações, pelo Conselho Superior de Ensino das Faculdades Batista do Paraná (CONSUP).

Parágrafo único: Quaisquer alterações a serem realizadas neste Regulamento deverão ser feitas em conjunto com Coordenações, direção da Instituição.

Art. 35.º Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Curitiba, 15 de junho de 2018.